



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022.1

Retificado em 26/01/2022.

PARA CURSOS SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, **solicita a leitura minuciosa do edital**; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização do processo seletivo para ingresso nos **Cursos Superior de Graduação**, no 1º e 2º semestres do ano letivo de 2022, ofertados pelos campi do IFPA: Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Conceição do Araguaia, Castanhal, Itaituba, Marabá Industrial, Paragominas, Parauapebas, Santarém e Tucuruí.

Os Cursos Superior de Graduação ofertados são na modalidade de ensino presenciais, regulares, com duração de dois anos e meio a cinco anos, a depender do curso, e destinam-se a **alunos que já concluíram o Ensino Médio** ou ensino equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**EDITAL Nº 20, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO - PSU 2022.1
PARA CURSOS SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato administrativo, torna pública a realização do **Processo Seletivo Unificado (PSU) para Cursos Superiores de Graduação**, visando o preenchimento de **1.628 (um mil seiscentos e vinte e oito) vagas**, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 1º e 2º semestre do ano letivo de 2022, conforme o calendário acadêmico de cada campus do IFPA participante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PSU Graduação 2022.1 será regido por este edital.
- 1.2. O PSU Graduação 2022.1 destina-se ao preenchimento de vagas em cursos de educação superior ofertados pelos campi do IFPA: Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Belém, Breves, Bragança, Conceição do Araguaia, Castanhal, Itaituba, Marabá Industrial, Paragominas, Parauapebas, Santarém e Tucuruí.
- 1.3. O PSU Graduação de 2022.1 consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar aferido por meio do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente. Portanto, a aferição do desempenho escolar terá como base as notas obtidas no 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do Ensino Médio ou Equivalente. As notas a serem aferidas no desempenho, serão obtidas através das disciplinas de: **Língua Portuguesa ou Equivalente, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química ou equivalentes**.
 - 1.3.1. As fases PSU Graduação 2022.1 são:
 - a) **Fase 1 (classificatória)**: consiste nas inscrições e classificação dos candidatos;
 - b) **Fase 2 (eliminatória)**: consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224, de 23/02/2021;
 - c) **Fase 3 (eliminatória)**: consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 para não autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), e na fase 1 e 2 para autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos).
- 1.4. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.**
- 1.5. O cronograma do PSU Graduação 2022.1 consta no Anexo I deste edital.
- 1.6. **As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.**
- 1.7. **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 1.7.1 Os horários e locais de atendimento presencial dos campi do IFPA estão descritos no Anexo II deste edital.
- 1.7.2 É de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site do processo seletivo.
- 1.7.3 **Em casos excepcionais, o IFPA, se necessário**, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
- 1.7.4 O subitem 1.7.3, não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referente ao processo seletivo. **Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o candidato, e o mesmo perder o prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.**
- 1.8. É de responsabilidade da **Comissão de Processo Seletivo do IFPA (COMPESE)**, instituída pela Portaria nº 1327/2021/GAB/IFPA de 09/09/2021, com auxílio das coordenações da COMPESE campus, a realização do PSU Graduação 2022.1.
- 1.8.1 A COMPESE Central fica sediada na Reitoria do IFPA e possui uma coordenação em cada campus participante do processo seletivo listados no subitem 1.2.
- 1.8.2 A COMPESE Campus é responsável por coordenar as ações do PSU Graduação 2022.1 no campus, com a incumbência de:
- Acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos;
 - Encaminhar relatórios à presidência da COMPESE Central (quando previsto ou solicitado);
 - Receber recurso interposto por candidato nas fases 1 e 3 (conforme subitem 1.3.1 alínea "a" e "c", deste edital);
 - Convocar lista de espera;
 - Prestar orientações referentes à habilitação de matrícula;
 - Prestar informações relacionadas ao processo seletivo (quando delegadas ou demandadas pela presidência da COMPESE central).
- 1.8.3 **Os recursos relacionados à fase de heteroidentificação são impetrados diretamente à comissão de heteroidentificação, conforme subitem 10.2 deste edital.**
- 1.8.4 O candidato poderá também obter informações referentes ao processo seletivo diretamente nas COMPESE campus, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, podendo ser distinto por campus enquanto durar a pandemia, conforme endereços indicados no Anexo II.
- 1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE Central por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os locais, cursos e as vagas ofertadas no processo seletivo no Quadro de Oferta de Cursos e Vagas do PSU Graduação 2022.1 constam no Anexo III deste edital.
- 2.2. As vagas ofertadas para Cursos Superiores de Graduação são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) - Ensino Médio, ou exame de certificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino.

- 2.3. Neste processo seletivo são ofertadas **1.628 (um mil seiscientos e vinte e oito) vagas.**
- 2.4. **Do total de vagas ofertadas** por curso e turno, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.5. As demais das vagas ofertadas por curso e turno são denominadas vagas de modalidade de **ampla concorrência (ACG) ou concorrência geral.**
- 2.6. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, e **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**, e os candidatos poderão ter suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.
 - 2.6.1 O candidato com habilitação de matrícula deferida será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade ou não de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite.**
 - 2.6.2 O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.7. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação (MEC).

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.**
- 3.2. **Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.**
 - 3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio** (do 1ª ao 3º Ano) **ou ensino equivalente** (Ensino de 2º Grau ou Técnico) **em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.**
- 3.4. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, ou **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) Ensino Médio**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

adultos realizados pelos Sistema Estaduais ou Municipais de Ensino, **de candidatos que NÃO cursaram todo o Ensino Médio em escola pública**.

- 3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.
- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, **50% serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita**, conforme Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as **vagas restantes serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita**, conforme Art. 10, inciso V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, **garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD)**, nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, inciso V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.8. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), **serão submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII), que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas**, observadas de forma presencial por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
 - 3.8.1. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, **poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recuso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XI)**, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I) e de acordo com o subitem 10.2 deste edital.
 - 3.8.2. Julgado o recurso e **permanecendo o indeferimento** do procedimento de heteroidentificação, **o candidato será eliminado do processo seletivo**, e perderá o direito à vaga.
- 3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.

- 3.10. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII).
- 3.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 3.11.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de início das inscrições do processo seletivo;
 - 3.11.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11.1;
 - 3.11.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII).
- 3.12. No cálculo referido no subitem 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:
 - I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.14. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo V).
- 3.15. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita na Tabela 1, ou, em último caso, por candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Tabela 1 - Ordem de prioridade para preenchimento de vagas.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9ª
L1G	L1G	L5G	L2G	L6G	L3G	L7G	L4G	L8G	ACG
L2G	L2G	L6G	L1G	L5G	L3G	L7G	L4G	L8G	ACG
L3G	L3G	L7G	L4G	L8G	L1G	L5G	L2G	L6G	ACG
L4G	L4G	L8G	L3G	L7G	L1G	L5G	L2G	L6G	ACG
L5G	L5G	L1G	L6G	L2G	L7G	L3G	L8G	L4G	ACG
L6G	L6G	L2G	L5G	L1G	L7G	L3G	L8G	L4G	ACG
L7G	L7G	L3G	L8G	L4G	L5G	L1G	L6G	L2G	ACG
L8G	L8G	L4G	L7G	L3G	L5G	L1G	L6G	L2G	ACG

Sendo:

ACG – Candidatos de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor, renda familiar, condição de pessoa com deficiência ou escola onde estudou (escola pública ou privada).

L1G – candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L2G – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L3G – candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L4G – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L5G – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L6G – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L7G – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L8G – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

3.15.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1G serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5G, L2G, L6G, L3G, L7G, L4G, L8G e ACG.

3.15.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6G, L1G, L5G, L3G, L7G, L4G, L8G e ACG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 3.15.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7G, L4G, L8G, L1G, L5G, L2G, L6G e ACG.
- 3.15.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8G, L3G, L7G, L1G, L5G, L2G, L6G e ACG.
- 3.15.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1G, L6G, L2G, L7G, L3G, L8G, L4G e ACG.
- 3.15.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2G, L5G, L1G, L7G, L3G, L8G, L4G e ACG.
- 3.15.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3G, L8G, L4G, L5G, L1G, L6G, L2G e ACG.
- 3.15.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8G serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4G, L7G, L3G, L5G, L1G, L6G, L2G e ACG.
- 3.16. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original.
- 3.16.1. **O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.**
- 3.17. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência **L1G**, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será preenchida conforme o quadro de prioridade previsto no subitem 3.15.
- 3.18. **A habilitação de matrícula dos candidatos cotistas selecionados para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de candidato cotista, conforme exigido no item 11 deste edital, e terá caráter eliminatório.**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. **O período de inscrições será de 28 de outubro a 18 de novembro de 2021.**
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo, iniciando às 15h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.
- 4.3. **Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.**
- 4.4. **Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 11 exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas para habilitação de matrícula.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 4.5. Para realizar sua inscrição o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos:
- CPF próprio (cópia digital);
 - Documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (cópia digital), podendo ser: certificado, declaração ou atestado;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia digital) ou boletim de notas ou equivalente.
 - Documentação comprobatória específica da modalidade de concorrência do sistema de cotas (L1G, L2G, L3G, L4G, L5G, L6G, L7G e L8G) pretendida, prevista no item 11 (cópia digital).
- 4.6. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 4.6.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, somente a última inscrição será considerada como válida.
- 4.6.2. Serão analisadas apenas as informações inseridas na última inscrição do candidato;
- 4.6.3. A ausência de qualquer informação ou envio de documentação na última inscrição do candidato implicará em eliminação do processo seletivo.
- 4.7. Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 4.8. **No preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, deverá escolher o campus do IFPA (local de realização do curso), o curso e turno, a modalidade de concorrência, e responder às questões socioeconômicas.**
- 4.9. **O candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição as notas obtidas em cada uma das disciplinas cursadas do 1º e 2º ano no Ensino Médio ou Equivalente: Língua Portuguesa ou Equivalente, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química ou equivalentes.**
- 4.9.1. Caso o documento comprobatório do candidato vier apenas uma nota para cada disciplina, este deverá repetir a nota em todos os campos
- 4.10. O candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição: cópia digital LEGÍVEL (em formato PDF ou JPEG) de seus documentos pessoais (identidade e CPF), documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (certificado, declaração ou atestado de conclusão e histórico escolar), e o documento utilizado para lançar as notas das disciplinas avaliadas no sistema de inscrição.**
- 4.10.1. O candidato que por qualquer motivo não anexar os documentos mencionados no subitem 4.10 será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.10.2. É facultado ao candidato enviar e-mail a COMPESE Campus (Anexo II) obedecendo os seguintes critérios:
- Assunto do e-mail: "PSU GRADUAÇÃO 2022.1 – DOCUMENTOS FASE 1".
 - No corpo do texto do e-mail deverá conter:
 - Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - CPF;
 - Data de nascimento;
 - Curso para o qual se inscreveu;
 - Anexar ao e-mail os mesmos documentos que foram anexados no formulário eletrônico conforme subitem 4.10.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 4.10.3. É facultado ao candidato a entrega dos mesmos documentos anexados no formulário eletrônico, em cópia simples, na COMPESE do Campus no qual está se inscrevendo, conforme subitem 4.10.
- 4.10.4. O candidato que realizar a entrega de documentos à COMPESE Campus por e-mail diferente do subitem 4.10.2 será desconsiderado, podendo o mesmo ser desclassificado.
- 4.10.5. Os candidatos que fizerem a opção adicional de entrega de documentos, mencionados nos itens 4.10.2 e 4.10.3, **não é isento** da entrega via formulário conforme subitem 4.10.
- 4.10.6. O candidato que realizar a entrega de documentos à COMPESE Campus por e-mail (subitem 4.10.2) e/ou presencial via cópia simples, e os documentos forem diferentes dos documentos anexos no formulário eletrônico, **será considerado o documento anexo no sistema via formulário eletrônico.**
- 4.10.7. **Os candidatos que se inscreverem para os cursos do Campus Belém, não será aceito a entrega de documentos por e-mail e/ou cópia simples presencial, do qual tratam os itens 4.10.2 a 4.10.6.**
- 4.11. **Caso haja divergência entre as notas lançadas no sistema de inscrição e as notas constantes no documento comprobatório, o candidato será eliminado do processo seletivo**, podendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 4.12. **O candidato utilizará o seu histórico escolar de notas/desempenho do Ensino Médio ou equivalente, e deverá comprovar as notas lançadas no ato da inscrição com o mesmo documento.**
- 4.12.1. No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legal, se menor, deverão ter especial atenção na escolha do ano das notas cadastradas, o qual deverá coincidir com histórico escolar, **sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.**
- 4.13. De posse dos documentos listados no subitem 4.5, o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverão:
- Acessar o site do processo seletivo do IFPA: <https://prosel.ifpa.edu.br>;
 - Selecionar o menu "PSU Graduação 2022.1";
 - Escolher o edital correspondente aos "Cursos Superiores de Graduação"
 - Escolher o campus, curso, turno e modalidade de concorrência de seu interesse;
 - Identificar-se com seu CPF, e clicar em "NÃO SOU UM ROBÔ";
 - Em seguida, clicar em "CONSULTAR".
- 4.14. Realizados os passos do subitem 4.13, o sistema do processo seletivo abrirá o Formulário de Inscrição, no qual o candidato e/ou seu responsável legal, se menor, deverão seguir os seguintes passos:
- 1º PASSO:** Informe seus Dados Pessoais → Documentos → Endereço → Contatos;
- 2º PASSO:** Questionário de interesse → todas as perguntas são obrigatórias;
- 3º PASSO:** Histórico Escolar → Escolha a edição do ano do Ensino Médio e informe as notas obtidas nas áreas de conhecimento avaliadas nas disciplinas de: **Língua Portuguesa ou Equivalente, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química ou equivalentes.**
- 4º PASSO:** Confirmação da Documentação da Inscrição: Clique sobre o link do formulário eletrônico para **anexar a documentação necessária para confirmação de inscrição**, conforme a modalidade de concorrência escolhida, conforme disposto no subitem 4.5;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Confirmação de Dados da Inscrição → Confira todas as informações na tela, se estiver tudo certo, marque a caixa de seleção no final da página, onde o candidato e seu responsável legal, se menor, declaram o seguinte: "*Declaro que li integralmente o edital do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.*". Clique em "Concluir" → "OK".

- 4.15. A correção de notas somente será realizada pelo próprio candidato e/ou seu responsável legal, se menor, durante o período de inscrição do processo seletivo.**
- 4.16. Durante o período de inscrições, qualquer alteração em dados pessoais e nas notas lançadas poderá ser realizada pelo próprio candidato, mediante acesso ao sistema do processo seletivo, por meio de seu CPF e data de nascimento, até as 23h59min do último dia do período de inscrições, inclusive quanto à mudança na escolha do local de realização do curso (campus do IFPA), curso e turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período, somente consultas poderão ser realizadas.
- 4.17. O IFPA não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.**
- 4.18. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, notas lançadas divergentes das contidas no documento escolar de comprovação de notas, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posteriori a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.
- 4.19. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu formulário de inscrição ao IFPA ou à COMPESE.**
- 4.20. A constatação de informação ou dados incorretos (falsos) implicará na eliminação do candidato, no cancelamento de sua inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo, ou após sua matrícula na instituição.
- 4.21. O IFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 4.22. Em caso de envio de documentação via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico, **sem solicitação explícita da COMPESE Central e/ou dos campus participantes do PSU, não será efetivada a matrícula do candidato.**

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1.** A seleção será realizada com base no desempenho do candidato nas áreas avaliadas pelo Histórico Escolar nas disciplinas de: Língua Portuguesa ou Equivalente, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química ou equivalentes, respeitando o disposto no item 4.5. Devendo comprovar essas notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado para lançamento das notas/conceitos no sistema de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.

5.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, **concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem**, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

5.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

6. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

6.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

6.1.1. Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei n º 9.394/96);

6.1.2. Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;

6.1.3. Maior média em Matemática;

6.1.4. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso e turno e modalidade de concorrência, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.

7.2. Os candidatos inscritos no sistema de cotas (L1G, L2G, L3G, L4G, L5G, L6G, L7G e L8G), concorrem também às vagas de ampla concorrência (ACG).

7.2.1. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência**. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

7.2.2. Caso o candidato autodeclarado (L1G, L3G, L5G e L7G) NEGRO (preto ou pardo) ou indígena **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO** da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII).

7.2.3. **Caso o candidato seja remanejado para uma cota diferente da qual inicialmente se inscreveu**, este ficará obrigado a apresentar documentação comprobatória da cota na modalidade que se inscreveu (Obedecendo itens 11.6, 11.7 e 11.8).

7.3. A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir das notas informadas pelo candidato no ato da inscrição (Obedecendo o subitem 4.9).

7.3.1. O histórico de notas emitido pela instituição que o candidato terminou o Ensino Médio ou equivalente, é o único documento que será considerado para fins de comprovação das notas lançadas pelo candidato no sistema de inscrição do processo seletivo.

7.4. **O sistema do processo seletivo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas informadas pelo candidato no ato de sua inscrição, conforme o Tabela 2:**

Tabela 2 - Exemplo de Cálculo de Notas no Sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa (ou equivalente)	8,50	$8,50 \times 10 = 85,00$
Matemática	7,00	$7,00 \times 10 = 70,00$
Geografia	5,50	$5,50 \times 10 = 55,00$
História	8,00	$8,00 \times 10 = 80,00$
Biologia	8,25	$8,25 \times 10 = 82,50$
Física	7,60	$7,60 \times 10 = 76,00$
Química	5,50	$5,50 \times 10 = 55,00$
Média Aritmética		$503,50 \div 7 = 71,92$
Pontuação no processo seletivo		71,92

- 7.5. Para efeito de classificação, as notas constantes no histórico escolar deverão ser convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. **O candidato nunca deverá arredondar nota.**
- 7.6. **A inserção das notas no formulário eletrônico de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, e havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO entre notas lançadas no sistema de inscrição do processo seletivo e as constantes no documento comprobatório (boletim de notas/desempenho no Histórico Escolar), o candidato será DESCLASSIFICADO, e perderá o direito à vaga.**
- 7.7. O não cumprimento das orientações para lançamento das notas no sistema do processo seletivo resultará na atribuição de nota 0 (zero), e na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.8. **As notas informadas (conforme estabelecido no subitem 7.5) deverão ser comprovadas pelo candidato, não podendo ter divergência entre as notas lançadas no sistema do processo seletivo e o documento, sob risco de ser DESCLASSIFICADO do processo seletivo, e de perder o direito à vaga.**
- 7.9. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude no lançamento das notas no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.10. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 7.5. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo XIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 7.5.
- 7.11. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 5.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo XIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 5.1.
- 7.12. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no subitem 5.1 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

deverá ser informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- I. Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
 - II. Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$. A média de Matemática é: 83,78.
- 7.12.1. No caso de o candidato ter cursado disciplinas subdivididas por semestre deverá ser informada a média aritmética das notas da disciplina por semestre, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado abaixo:
- I. Geografia I (nota 7,0), Geografia II (nota 8,0). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(7,0+8,0)\div 2]=7,5$. A média aritmética de Geografia é: 75,00.
- 7.12.2. Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas). O candidato ou seu responsável legal, se menor, deverá lançar no sistema do processo seletivo valores numéricos na escala estabelecida no subitem 7.5, obedecendo os critérios do Anexo XIII.

8. DA LISTA DE ESPERA

- 8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 8.2. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- 8.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 8.4. Em cada convocatória, poderão ser convocados candidatos da lista de espera até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes, por curso, turno e modalidade de concorrência, devendo prevalecer o(s) candidato(s) com melhor pontuação na ocupação da(s) vaga(s).
- 8.5. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 8.6. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 3.7 deste edital.
- 8.7. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas da modalidade de ampla concorrência, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos correntes no sistema de cotas, concorrentes na modalidade de L1G – *candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio* – e, na inexistência de candidato, seguirá a ordem de prioridade prevista no subitem 3.15 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 8.8. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.
- 8.8.1. Para o preenchimento dessas vagas será considerada somente a pontuação obtida pelo candidato, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 6 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.
- 8.9. A lista de espera assegura ao candidato **apenas a expectativa** de direito à vaga ofertada, para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.
- 8.9.1. Para os candidatos do sistema de cotas é obrigatório o preenchimento de todos os itens exigidos neste edital, de acordo com a modalidade de cota que o candidato se inscreveu.
- 8.10. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados até a data de encerramento do processo seletivo (Anexo I), desde que tenham cumprido os requisitos:
- a) Obrigatoriamente o candidato inscrito nas modalidades: AC, L2, L4, L6 e L8 tenha se classificado na Fase 1 (classificação) e deferido na Fase 3 (habilitação de matrícula) deste edital.
 - b) Obrigatoriamente o candidato inscrito nas modalidades: L1, L3, L5 e L7 tenha se classificado na Fase 1 (classificação) e deferido na Fase 2 (heteroidentificação) e deferido Fase 3 (habilitação de matrícula) deste edital.

9. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **O resultado da Fase 1 será publicado no site do processo seletivo e afixado em quadros de aviso no interior dos campi do IFPA participantes do certame, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**
- 9.1.1. **O resultado preliminar** corresponderá a lista dos candidatos habilitados inicialmente à segunda fase. Contudo, após a etapa de recursos (subitem 9.3) a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.
- 9.1.2. **O resultado final** corresponderá à lista de candidatos habilitados à segunda etapa, não havendo mais possibilidade de recurso.
- 9.2. No resultado conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação.
- 9.3. **Após a publicação do resultado preliminar, até o dia imediatamente subsequente, poderão ser interpostos recursos em face do resultado da Fase 1, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, exclusivamente por meio do e-mail da Coordenação da COMPESE no campus ofertante do curso para o qual o candidato se inscreveu, conforme listado no Anexo II.**
- 9.3.1. O candidato também poderá interpor recursos em face do resultado das demais fases do processo seletivo, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.4. O recurso deverá seguir os requisitos abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- I) Assunto do e-mail: "PSU GRADUAÇÃO 2022.1 – RECURSO – RESULTADO DA FASE 1".
- II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
- Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - CPF;
 - Data de nascimento;
 - Curso para o qual se inscreveu;
 - Justificativa/motivo do recurso;
 - Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.
- 9.5. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 9.4 deste edital.
- 9.6. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 9.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 9.8. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.9. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos**.
- 9.10. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 9.11. **O resultado da análise dos recursos referente ao resultado da Fase 1 será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 10.1. **Conforme Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23/02/2021, será publicada a convocatória dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) aprovados nas modalidades de concorrência L1G, L3G, L5G e L7G do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo.**
- 10.1.1. Poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação até duas vezes a quantidade de vagas referente a cota, considerando a infraestrutura de cada campus.
- 10.1.2. O candidato que estiver na condição de **DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação (Fase 2)** e estiver na classificação superior a quantidade de vagas cotas e/ou curso, **não será convocado para a próxima fase.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 10.1.3. Após o Resultado Final da Fase de Matrícula (Fase 3) **da chamada corrente** e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados primeiramente os candidato DEFERIDOS no subitem 10.1.2 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.
- 10.1.4. Caso a lista do Resultado Final de candidatos deferidos no procedimento de heteroidentificação se esgote, poderá ser realizada nova chamada para aferição de heteroidentificação, obedecendo o item 10 e seus respectivos subitens, o cronograma do edital (Anexo I) e item 8 (regras da lista de espera).
- 10.2. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for indeferido no resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal utilizando o formulário de recursos contra a decisão da comissão de heteroidentificação constante no Anexo XI, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital e de acordo com o subitens 10.5.
- 10.3. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.
- 10.4. Os candidatos convocados deverão obedecer os requisitos seguir:
- 10.4.1. **Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**
- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecido na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
 - b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
 - c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
 - d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
 - e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
 - f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
 - g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
 - h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 10.4.2. **Em relação à documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**
- a) Documento oficial com foto (apresentar no vídeo);
 - b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII); e
 - c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo X).
- 10.4.3. **Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:**
- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
 - b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: “responsável do candidato” (encaminhar ao e-mail indicado pela comissão local);
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade estará sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.
- g) Sair da sala virtual junto com o candidato menor de idade, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 10.5. A Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA emitirá parecer sobre o candidato submetido ao procedimento de heteroidentificação, o qual está sujeito a impetração de recurso caso o candidato não concorde com o resultado emitido por essa comissão e publicado do site do Processo Seletivo. Nesse caso, caberá ao candidato e/ou seu responsável legal interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:
- a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo XI) justificando os motivos do recurso;
- b. Enviar e-mail para o endereço eletrônico: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**, anexando o formulário à mensagem e intitulando o e-mail com o assunto: RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO - NOME DO CAMPUS:
- i. Assunto do e-mail: "PSU GRADUAÇÃO 2022.1 – RECURSO", seguido do nome do candidato".
- ii. No corpo do texto do e-mail deverá conter:
1. Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 2. CPF;
 3. Data de nascimento;
 4. Curso para o qual se inscreveu;
 5. Campus;
 6. Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso e o Anexo XI, **devidamente preenchido e assinado**.
- c. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**
- d. O período de recurso está previsto no cronograma já apresentado.
- e. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital, **ou que não estejam de acordo com as instruções contidas no subitem 10.5.**
- 10.6. O candidato convocado para processo de aferição a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação **que não comparecer no dia, horário e local indicados na convocação para realização da aferição de heteroidentificação (Fase 2), será automaticamente eliminado no Processo Seletivo.**

11. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 11.1. A habilitação de matrícula do candidato selecionado será com base nos documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição, conforme período previsto no cronograma deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 11.1.1. O candidato poderá entregar, **quando expressamente solicitado pela COMPESE Campus**, documentação complementar para efetivação de matrícula, exceto Histórico Escolar ou equivalente;
- 11.1.2. **Não será permitido a entrega de documentação complementar, pelo candidato, de documentos comprobatórios referentes a cotas na habilitação de matrícula.**
- 11.2. Serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos aprovados (calouros).
- 11.3. O candidato aprovado deverá realizar, previamente, seu cadastro de calouro no sistema acadêmico do IFPA: Sistema SIGAA, acessando o link <https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/ifpa/precadastro/index.jsf>
- 11.4. A habilitação de matrícula poderá ocorrer de forma presencial na COMPESE do campus do IFPA para o qual o candidato for selecionado, em data e horário estabelecido na convocatória para habilitação de matrícula.
- 11.5. **Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
 - c) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
 - d) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - e) CPF (original e cópia);
 - f) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
 - g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
 - h) Comprovante de residência atualizado;
 - i) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - j) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica, que deverá ser entregue na habilitação de matrícula presencial.
- 11.6. **Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 11.5 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**
- I) Modalidade de concorrência L1G – candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada;
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
 - d) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- e) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
f) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).
- II) Modalidade de concorrência L2G – candidato com renda bruta familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
c) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V);
d) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
e) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
- III) Modalidade de concorrência L3G – candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada.
- IV) Modalidade de concorrência L4G – candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- V) Modalidade de concorrência L5G – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada;
c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
- f) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V);
- g) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
- h) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
- VI) Modalidade de concorrência L6G – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada
- c) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
- e) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V);
- f) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
- g) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
- VII) Modalidade de concorrência L7G – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada;
- c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
- d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

VIII) Modalidade de concorrência L8G – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
- c) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

11.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no subitem 3.11, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

- I. Trabalhadores Assalariados:
 - a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Atividade Rural:
 - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Aposentados e Pensionistas:
 - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- IV. Autônomos e Profissionais Liberais:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e
 - e) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo V).
- V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 11.8. O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Autodeclaração de Renda por exercício do trabalhador autônomo” (Anexo V), fornecida pelo IFPA.
- 11.9. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3x4;
 - f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
 - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
 - i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.
- 11.10. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no subitem 11.9, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 11.11. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato, quando de forma presencial:
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

- 11.12. A Coordenação da COMPESE campus prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus do IFPA participante do processo seletivo, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

12. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula presencial, no prazo estabelecido no cronograma constante neste edital, será eliminado do processo seletivo.
- 12.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido na solicitação, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.
- 12.3. **O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nas modalidades L1G, L3G, L5G e L7G, que for indeferido ou que faltar no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação do IFPA, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.**
- 12.4. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.
- 12.5. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 11, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição perderá o direito à vaga.
- 12.6. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida, **poderá ter sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga e será automaticamente desvinculado do IFPA** nos seguintes casos:
- 12.6.1. Para o candidato que teve seu ingresso marcado para o 1º semestre de 2022 e **não compareceu até o 10º (décimo) dia letivo**, do calendário acadêmico do campus em que foi aprovado.
- 12.6.2. Para o candidato que teve seu ingresso marcado para o 2º semestre de 2022 e **não compareceu até o 10º (décimo) dia letivo**, do calendário acadêmico do campus em que foi aprovado.
- 12.7. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 13.1. As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- 13.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, será divulgada no site processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por campus, curso, turno e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

- 13.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus para o qual foi classificado, nos endereços listados no Anexo II, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos no item 11 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.
- 13.4. A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescentes, devendo divulgar a relação dos candidatos no site do processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.
- 14.2. O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 14.3. A COMPESE poderá emitir **Erratas** ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no site do processo seletivo e afixadas nos quadros de avisos no interior dos campi do IFPA listados no Anexo II, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 14.4. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no site do processo seletivo.
- 14.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 14.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
- 14.7. Os cursos ofertados pelo presente edital são autorizados para funcionar na forma presencial. Entretanto, considerando a pandemia, as aulas poderão ocorrer de forma remota ou híbrida (presencial e remota).
- 14.8. Os Cursos de Graduação têm a duração prevista de dois a cinco anos, a depender do curso.
- 14.9. Não é permitido que o mesmo aluno tenha mais de um vínculo em cursos superiores em instituição pública de ensino.
- 14.10. Os campi do IFPA listados no Anexo II expedirão Diploma somente após a integralização curricular do curso pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 14.11. O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 14.12. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelas COMPESE, ou por setores dos campi do IFPA, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

- 14.13. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- 14.14. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo da Reitoria ou em um dos campi do IFPA participantes do presente edital (Anexo II), até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.
- 14.15. A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 14.16. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

15. ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Cronograma do PSU Graduação 2022.1
Anexo II	Quadro de Endereços das COMPESEs do Campus
Anexo III	Quadro de Oferta de Curso e Vagas do PSU Graduação 2022.1
Anexo IV	Requerimento de Matrícula
Anexo V	Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo
Anexo VI	Autodeclaração de Convívio Familiar
Anexo VII	Autodeclaração de Renda Familiar bruta <i>per capita</i>
Anexo VIII	Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena
Anexo IX	Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo X	Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação
Anexo XI	Formulário de recurso contra a decisão da Comissão Local de Heteroidentificação
Anexo XII	Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)
Anexo XIII	Cálculo para obtenção da média geral do candidato.

Claudio Alex Jorge Da Rocha
Reitor do IFPA